

## Questionamento CP 005/23

6 mensagens

**Beatriz Rodrigues** <beatriz@aquilario.com.br>

11 de julho de 2023 às 17:50

Para: cpl.semcomp@gmail.com

Cc: Thiago Ferreira <thiago@aquilario.com.br>, joaopedro@aquilario.com.br, contato@aquilario.com.br

À

**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref.: Concorrência Pública nº 005/2023**

**Assunto: Solicitação de Esclarecimento**

Boa tarde,

A empresa **Aquila Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.641.050/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 181, sala 2803, Centro - RJ, vem, *respeitosamente*, com base na legislação vigente e de forma tempestiva, solicitar esclarecimentos acerca dos itens abaixo, presentes em instrumento editalício da concorrência supramencionada:

### **Questionamento 1:**

**Item 6.4.3.2** - "6.4.3.2. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, **deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra**, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional;" (grifo nosso).

Considerando a legislação atual e resoluções dos órgãos pertinentes, como por exemplo o CONFEA, a comprovação da capacidade técnico-operacional e da capacidade técnica profissional, são representadas pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, não sendo a CAT emitida no nome da pessoa jurídica.

- Sendo assim, entendemos que o conjunto de atestados solicitados são inerentes à pessoa do profissional técnico vinculado à empresa e não em nome da pessoa jurídica, provando assim, que independentemente de estar vinculado ou não a empresa licitante na época de execução da obra, o atestado acompanha o profissional, fazendo prova de sua capacidade onde estiver. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, gentileza justificar.

### **Questionamento 2:**

**Item 6.4.3.3** - "Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **e** CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade contendo 6 ou mais Engenheiros relacionados abaixo (...)" (grifo nosso)

- Tendo em vista se tratar de empresa de engenharia, não há necessidade/coerência no registro profissional no CAU, apenas no CREA, como é devido. Onde grifamos, ao invés de "e", deveria ser "ou", tratando apenas de erro material. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, gentileza justificar.

### **Questionamento 3:**

**Item 6.4.3.3** - "Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **e** CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade contendo 6 ou mais Engenheiros relacionados abaixo (...)"

Considerando que o tribunal superior de contas já manifestou-se diversas vezes no sentido de não haver a necessidade de que os responsáveis técnicos do potencial serviço a ser ofertado, pertençam ao quadro permanente dos interessados, nem tampouco que tal exigência possa ser feita já na fase de habilitação. Considerando, também, que é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de

questos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes sejam onerados antes da efetivação do certame, lhe atribuindo exigências financeiras.

- Isto posto, com base na legislação em vigência, não podendo o edital estar acima de qualquer lei, os contratos de prestação de serviços firmados entre a empresa e o profissional responsável técnico e a devida inscrição no registro profissional de cada um, de forma independente, são documentos que atestam a capacidade da empresa, não resultando em inabilitação. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, gentileza justificar.

Desde já agradecemos a atenção e reiteramos ser imprescindível que a resposta ao questionamento seja conferida da forma mais breve possível, em respeito aos princípios básicos do direito administrativo.

Respeitosamente,

--  
**Beatriz Rodrigues**

*Jurídico*

**Aquila**  
*Engenharia*

(21) 99478-8885

aquilario.com.br

Av. Rio Branco, 181, sl 2803 , Centro, RJ.

---

**Beatriz Rodrigues** <beatriz@aquilario.com.br>  
Para: cpl.semcomp@gmail.com

2 de agosto de 2023 às 08:56

Prezados, bom dia.

Poderiam, por gentileza, confirmar o recebimento do pedido de esclarecimento?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Comissão Permanente de Licitação** <cpl.semcomp@gmail.com>  
Para: Subsecretaria de Medição e Controle Técnico Subocont <subocont@gmail.com>

2 de agosto de 2023 às 09:04

Prezados,  
Encaminho o pedido de esclarecimento.  
Atenciosamente,  
Thais Gomes  
Presidente da CPL

----- Forwarded message -----

De: **Beatriz Rodrigues** <beatriz@aquilario.com.br>

Date: ter., 11 de jul. de 2023 17:50

Subject: Questionamento CP 005/23

To: <cpl.semcomp@gmail.com>

Cc: Thiago Ferreira <thiago@aquilario.com.br>, <joaopedro@aquilario.com.br>, <contato@aquilario.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Comissão Permanente de Licitação** <cpl.semcomp@gmail.com>  
Para: "beatriz@aquilario.com.br" <beatriz@aquilario.com.br>

2 de agosto de 2023 às 09:08

Prezada,

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento. Peço desculpas porque tem ido diretamente para o spam e acabamos não recebendo a notificação.

Atenciosamente,  
Thais Gomes  
Presidente da CPL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Beatriz Rodrigues** <beatriz@aquilario.com.br>  
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl.semcomp@gmail.com>

2 de agosto de 2023 às 09:34

Obrigada pelo retorno. Fico no aguardo da resposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Comissão Permanente de Licitação** <cpl.semcomp@gmail.com>  
Para: Beatriz Rodrigues <beatriz@aquilario.com.br>

8 de agosto de 2023 às 16:16

Prezada Beatriz,  
Encaminho a resposta ao pedido de esclarecimento elaborada pelo responsável técnico da SEMDUR.

Atenciosamente,  
Thais Gomes  
Presidente da CPL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos  
Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 765, térreo – Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ  
Telefone: (21) 2199-6382

---

 **Esclarecimento Aquila Engenharia.pdf**  
203K